



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº147/2023

CONTRATO
CEDAE Nº
147/2023
(DSG) que
entre si
celebram
a
COMPANHIA
ESTADUAL
DE ÁGUAS
E
ESGOTOS
(CEDAE) e
a AZ
ARMATUREN
DO
BRASIL
LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA e do seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **AZ ARMATUREN DO BRASIL LTDA.**, sediada na Avenida Osvaldo Berto, nº 600, Distrito Industrial Alfredo Rela, Itatiba/SP, CEP: 13.255-405, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.674.465/0001-16, neste ato por meio de seu Sócio Administrador ao final assinado, Sr. ALEXANDER JOSEF SCHMIDT, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI -150001/016587/2023**, mediante **Inexigibilidade de Licitação – IL 022/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação, aprovada no index 64993133, tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VÁLVULAS MANUAIS DE FECHAMENTO POR ALAVANCA PARA SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO – DIÂMETRO 1" "**, conforme proposta (index 58822028) e Termo de Referência (index 61471803) do processo SEI referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de **115 (cento e quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que poderá ser emitida após a assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro acostado no index 61501016, do Processo SEI referência.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por

igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para o pedido de revisão dos preços, devendo ser observado para a aplicação deste instituto as disposições contidas nos arts. 196 e 198, inciso II do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da CEDAE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato ;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;
- h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual ;
- I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**; e
- J) responder pelo contrato na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma parcelada, pelo preço de **R\$ 103.601,96 (cento e três mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos)**, com base no cronograma físico-financeiro acostado no index 61501016.

Descrição do Objeto	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
Válvula Manual Fechamento por Alavanca para Sistema de Cloro Líquido – Diâmetro 1”	28 unidades	R\$ 3.700,07	R\$ 103.601,96

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Orçamentária: 411110202
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 33903010
Centro de Custos: DG00010000
ID da Reserva Orçamentária: 2023001139.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quarta, observando o calendário previsto na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) *impedirá o seu recebimento provisório*, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

Parágrafo Quinto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.008-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. *Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.*

Parágrafo Oitavo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avançadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos arts. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §5º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços previstos nesta contratação serão fixos e irremovíveis durante todo o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

Parágrafo Segundo - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

Parágrafo Terceiro - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

Parágrafo Quinto - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS "E" nº 14.693/2017.

Parágrafo Sexto - No caso de aquisição de alimentos ou de gêneros perecíveis o procedimento acima poderá substituído pela emissão de simples recibo, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017 e art. 187, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

Parágrafo Sétimo - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão atuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

Parágrafo Primeiro- Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Segundo – Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

Parágrafo Quarto - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública".

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Pela CEDAE:

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:

ALEXANDER JOSEF SCHMIDT
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 12 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 25/01/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER JOSEF SCHMIDT, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 26/01/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65106731** e o código CRC **DA604AF2**.

Referência: Processo nº SEI-150001/016587/2023

SEI nº 65106731

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

AV. Presidente Vargas, 2655

Cidade Nova, CEP: 20210-030

CNPJ: 33.352.394/0001-04

Rio de Janeiro - RJ

IE: 84780707

Página: 1 / 2

At.: André Ribas (aribas@cedae.com.br)

Para consultas/confirmação mencionar o nº desta proposta:

Cliente	000892	AZ-Nº	B234621-02
U		Data	30/08/2023

Cotação:

Sua Referência: Reunião de 06/05/2021

Emitente: Leticia Moura Rezende

Tel.: 11 4524-9950

E-mail: vendas1@az-armaturen.com.br

Contato: Everton Barrozo

Tel.: 21 98130-6547

E-mail: vendas-rj1@az-armaturen.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MKIAI-00200	PRAZO DE ENTREGA: 115 DIAS AZ Válvula Macho, 2 Vias, Auto Lubrificada e Sem Espaço Morto Tipo : M 2 STD Classe de Pressão : ASME 300 Comprimento : 115 mm Conexão : Rosca Interna NPT Tipo de Fabricação : ISO Standard Limpeza Quimica : Válvula Isenta de Oleo, Graxa e Silicone Material do Corpo : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material da Tampa : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material do Obturador : Monel - ASTM A494 M35.1 Tipo de Obturador : Macho Standard Com Furo de Alívio Material da Bucha : TEFLON® NFCE (Temperatura Máxima 280° C) Vedação/Tipo de Montagem : ISO-FSN - Fire Safe Design para Atmosfera conf. API 607 Com Aprovação TA-Luft Operação Manual : Alavanca com Trava para Cadeado Abre/Fecha Parafusos/Porcas : Aço Liga ASTM A193 B7 / A194 2H Norma Construtiva : API 599 Norma Testes : API 598 - Estanqueidade Absoluta Certificados : Sil 3 - Confiabilidade Assegurada - Emissão Exida TA Luft - Baixa Emissão Fugitiva - Emissão Dekra Tipo de Pintura : Padrão AZ Esquema AZ 3-1 - Epóxi Amarelo Identificação : Plaqueta Inox Fig 1 - TAG/COD. Diâmetro : 1"	26	R\$ 3.700,07	R\$ 96.201,82
2	MKIAI-00200	PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS AZ Válvula Macho, 2 Vias, Auto Lubrificada e Sem Espaço Morto Tipo : M 2 STD Classe de Pressão : ASME 300 Comprimento : 115 mm Conexão : Rosca Interna NPT Tipo de Fabricação : ISO Standard Limpeza Quimica : Válvula Isenta de Oleo, Graxa e Silicone Material do Corpo : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material da Tampa : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material do Obturador : Monel - ASTM A494 M35.1 Tipo de Obturador : Macho Standard Com Furo de Alívio Material da Bucha : TEFLON® NFCE (Temperatura Máxima 280° C) Vedação/Tipo de Montagem : ISO-FSN - Fire Safe Design para Atmosfera conf. API 607 Com Aprovação TA-Luft Operação Manual : Alavanca com Trava para Cadeado Abre/Fecha Parafusos/Porcas : Aço Liga ASTM A193 B7 / A194 2H Norma Construtiva : API 599 Norma Testes : API 598 - Estanqueidade Absoluta Certificados : Sil 3 - Confiabilidade Assegurada - Emissão Exida TA Luft - Baixa Emissão Fugitiva - Emissão Dekra Tipo de Pintura : Padrão AZ Esquema AZ 3-1 - Epóxi Amarelo Identificação : Plaqueta Inox Fig 1 - TAG/COD. Diâmetro : 1"	2	R\$ 3.700,07	R\$ 7.400,14

Certificado de Conformidade – Tipo 2.2. – Digital

Valor Total: R\$ 103.601,96
Serviço AZ de Atendimento: (11) 4524-9956

Av. Osvaldo Berto, 600 - Distrito Industrial Alfredo Rela - Tel: 55 11 4524-9950 - CEP: 13255-405

Itatiba - SP - Brasil e-mail: az@az-armaturen.com.br site: www.az-armaturen.com.br

CNPJ: 03.674.465/0001-16 IE: 382.052.581.112

Cliente	000892	AZ-Nº	B234621-02
		Data	30/08/2023

Embalagem: Inclusa no Preço

Transporte: Material posto **CIF** Rio de Janeiro - RJ

Impostos: ICMS Inclusivo 12% / IPI Excluído 0%

Classificação Fiscal: Caso haja alterações nas alíquotas de impostos até a data do faturamento, as novas alíquotas serão consideradas 8481.80.96

Desenhos: Caso sejam requeridos desenhos dimensionais para aprovação e/ou certificados, estes serão fornecidos conforme nosso padrão, com dimensões de face a face e altura, sem detalhes de acessórios e interligações. Caso sejam solicitados desenhos com detalhamento, estes serão objeto de negociação. Os desenhos dimensionais serão apresentados em até 15 dias corridos do recebimento do pedido ou carta de intenção, e sua análise.

Cond. Gerais de Fornecimento: Conforme Anexo 2 Rev. 00 de 17/11/2010 do AZP 007

Prazo de Entrega: O prazo de entrega informado nesta proposta tem como base a disponibilidade atual de estoque, o mesmo será confirmado na aceitação do pedido. Quando requerido desenhos para aprovação, o prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento dos desenhos e documentos devidamente aprovados.

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 30 DDL (Conf. item 2 das Condições Gerais de Fornecimento).

Garantia: 12 meses após o início da operação ou 18 meses após a entrega

Observações:

Leticia Moura Rezende
Analista de Vendas
vendas1@az-armaturen.com.br

Luis Fernando dos Santos
Gerente de Vendas
vendas-adm@az-armaturen.com.br

Serviço AZ de Atendimento: (11) 4524-9956

Av. Osvaldo Berto, 600 - Distrito Industrial Alfredo Rela - Tel: 55 11 4524-9950 - CEP: 13255-405

Itatiba - SP - Brasil e-mail: az@az-armaturen.com.br site: www.az-armaturen.com.br

CNPJ: 03.674.465/0001-16 IE: 382.052.581.112

At.: André Ribas (aribas@cedae.com.br)

Para consultas/confirmação mencionar o nº desta proposta:

Cliente	000892	AZ-Nº	B234621-02
U		Data	30/08/2023

Proposta Técnica:

Sua Referência: Reunião de 06/05/2021

Emitente: Leticia Moura Rezende

Tel.: 11 4524-9950

E-mail: vendas1@az-armaturen.com.br

Contato: Everton Barrozo

Tel.: 21 98130-6547

E-mail: vendas-rj1@az-armaturen.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MKIAI-00200	PRAZO DE ENTREGA: 115 DIAS AZ Válvula Macho, 2 Vias, Auto Lubrificada e Sem Espaço Morto Tipo : M 2 STD Classe de Pressão : ASME 300 Comprimento : 115 mm Conexão : Rosca Interna NPT Tipo de Fabricação : ISO Standard Limpeza Quimica : Válvula Isenta de Oleo, Graxa e Silicone Material do Corpo : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material da Tampa : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material do Obturador : Monel - ASTM A494 M35.1 Tipo de Obturador : Macho Standard Com Furo de Alívio Material da Bucha : TEFLON® NFCE (Temperatura Máxima 280° C) Vedação/Tipo de Montagem : ISO-FSN - Fire Safe Design para Atmosfera conf. API 607 Com Aprovação TA-Luft Operação Manual : Alavanca com Trava para Cadeado Abre/Fecha Parafusos/Porcas : Aço Liga ASTM A193 B7 / A194 2H Norma Construtiva : API 599 Norma Testes : API 598 - Estanqueidade Absoluta Certificados : Sil 3 - Confiabilidade Assegurada - Emissão Exida TA Luft - Baixa Emissão Fugitiva - Emissão Dekra Tipo de Pintura : Padrão AZ Esquema AZ 3-1 - Epóxi Amarelo Identificação : Plaqueta Inox Fig 1 - TAG/COD. Diâmetro : 1"	26
2	MKIAI-00200	PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS AZ Válvula Macho, 2 Vias, Auto Lubrificada e Sem Espaço Morto Tipo : M 2 STD Classe de Pressão : ASME 300 Comprimento : 115 mm Conexão : Rosca Interna NPT Tipo de Fabricação : ISO Standard Limpeza Quimica : Válvula Isenta de Oleo, Graxa e Silicone Material do Corpo : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material da Tampa : Aço Carbono ASTM A 216 Gr WCB Material do Obturador : Monel - ASTM A494 M35.1 Tipo de Obturador : Macho Standard Com Furo de Alívio Material da Bucha : TEFLON® NFCE (Temperatura Máxima 280° C) Vedação/Tipo de Montagem : ISO-FSN - Fire Safe Design para Atmosfera conf. API 607 Com Aprovação TA-Luft Operação Manual : Alavanca com Trava para Cadeado Abre/Fecha Parafusos/Porcas : Aço Liga ASTM A193 B7 / A194 2H Norma Construtiva : API 599 Norma Testes : API 598 - Estanqueidade Absoluta Certificados : Sil 3 - Confiabilidade Assegurada - Emissão Exida TA Luft - Baixa Emissão Fugitiva - Emissão Dekra Tipo de Pintura : Padrão AZ Esquema AZ 3-1 - Epóxi Amarelo Identificação : Plaqueta Inox Fig 1 - TAG/COD. Diâmetro : 1"	2

Certificado de Conformidade – Tipo 2.2. – Digital

Serviço AZ de Atendimento: (11) 4524-9956

Av. Osvaldo Berto, 600 - Distrito Industrial Alfredo Rela - Tel: 55 11 4524-9950 - CEP: 13255-405

Itatiba - SP - Brasil e-mail: az@az-armaturen.com.br site: www.az-armaturen.com.br

CNPJ: 03.674.465/0001-16 IE: 382.052.581.112

Cliente	000892	AZ-Nº	B234621-02
		Data	30/08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
Embalagem:		Inclusa no Preço	
Transporte:		Material posto CI F Rio de Janeiro - RJ	
Impostos:		ICMS Incluso 12% / IPI Excluído 0%	
Classificação Fiscal:		Caso haja alterações nas alíquotas de impostos até a data do faturamento, as novas alíquotas serão consideradas 8481.80.96	
Desenhos:		Caso sejam requeridos desenhos dimensionais para aprovação e/ou certificados, estes serão fornecidos conforme nosso padrão, com dimensões de face a face e altura, sem detalhes de acessórios e interligações. Caso sejam solicitados desenhos com detalhamento, estes serão objeto de negociação. Os desenhos dimensionais serão apresentados em até 15 dias corridos do recebimento do pedido ou carta de intenção, e sua análise.	
Cond. Gerais de Fornecimento:		Conforme Anexo 2 Rev. 00 de 17/11/2010 do AZP 007	
Prazo de Entrega:		O prazo de entrega informado nesta proposta tem como base a disponibilidade atual de estoque, o mesmo será confirmado na aceitação do pedido. Quando requerido desenhos para aprovação, o prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento dos desenhos e documentos devidamente aprovados.	
Validade da Proposta:		30 dias	
Condições de Pagamento:		30 DDL (Conf. item 2 das Condições Gerais de Fornecimento).	
Garantia:		12 meses após o início da operação ou 18 meses após a entrega	
Observações:			

Leticia Moura Rezende
Analista de Vendas
vendas1@az-armaturen.com.br

Luis Fernando dos Santos
Gerente de Vendas
vendas-adm@az-armaturen.com.br

Serviço AZ de Atendimento: (11) 4524-9956

Av. Osvaldo Berto, 600 - Distrito Industrial Alfredo Rela - Tel: 55 11 4524-9950 - CEP: 13255-405
Itatiba - SP - Brasil e-mail: az@az-armaturen.com.br site: www.az-armaturen.com.br

CNPJ: 03.674.465/0001-16 IE: 382.052.581.112

Condições Gerais de Fornecimento

Estas condições são aplicáveis a todos os fornecimentos de equipamentos, ressalvadas as eventuais modificações ajustadas, caso a caso, entre o **FABRICANTE** e a **COMPRADORA**.

Qualquer discordância referente às cláusulas destas Condições Gerais de Fornecimento deverá ser comunicado por escrito em até 10 (dez) dias corridos da data de envio do Pedido de Compra.

1. Preços e Impostos

1.1 Os preços são fixos e/ou reajustáveis conforme apresentados em proposta.

1.2 Qualquer alteração solicitada pelo cliente na quantidade, configuração e/ou desempenho do(s) equipamento(s) objeto da proposta poderá implicar modificações tanto nos preços como nas demais condições.

1.3 Ocorrendo, após a data da proposta, criação, extinção, majoração ou redução de impostos, taxas, contribuições fiscais, refletindo direta ou indiretamente nos preços, estes serão majorados ou reduzidos proporcionalmente.

1.4 Eventuais incentivos fiscais serão repassados à COMPRADORA na época de sua efetiva fruição pelo FABRICANTE, desde que não considerados nos preços por ocasião da proposta. Os documentos comprobatórios deverão atender as exigências da fiscalização a ser entregues ao FABRICANTE em tempo hábil.

1.5 Caso haja alterações nas alíquotas de impostos até a data do faturamento, as novas alíquotas serão consideradas.

1.6 Em caso de isenção ao imposto do DIFAL, a COMPRADORA deve informar se recolhe o ICMS no prazo de 10 dias corridos após a confirmação do pedido de compra, caso não informe nesse período será considerado o imposto.

2. Pagamento

2.1 Em caso de atraso nos pagamentos ou repactuação no prazo de pagamento será considerado uma multa de 2% para o período de 28 dias, além das medidas legais cabíveis, os preços serão acrescidos de correção das importâncias em atraso com base na variação do IGPM, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre os valores corrigidos, bem como a COMPRADORA estará sujeito ao pagamento imediato das parcelas vincendas.

2.2 Quando se tratar de venda financiada pelo FINAME ou por intermédio da companhia de LEASING e a COMPRADORA deixar de fornecer em tempo hábil o número e a data do P.A.C. (proposta de abertura de crédito) ou a aprovação do LEASING e, em decorrência, ocorrer atraso na emissão da Nota Fiscal para entrega do equipamento, a COMPRADORA será considerado em mora para fins do disposto no item anterior (item 2.1).

2.3 Apenas serão aceitas justificativas para bloqueio de pagamento, desde que previamente acordadas em contrato, e informadas por escrito ao FABRICANTE em até 07 (sete) dias corridos após a efetivação da entrega. Casos em que, pagamento, total ou parcial, esteja(m) condicionado(s) aos documentos, Data Book ou outro(s) objeto(s) da negociação e não for justificada no período informado, nem efetivado o pagamento, a COMPRADORA estará sujeito ao exposto no item 2.1.

2.4 Salvo expressa disposição em contrário, por escrito, toda venda de bens efetuada pelo FABRICANTE, com pagamento a prazo, é realizada com pacto de reserva de domínio, que se efetivará na quitação das parcelas.

AZ Armaturen do Brasil Ltda.

CNPJ: 03674465/0001-16 - **Inscrição Estadual:** 382.052.581.112

Avenida Osvaldo Berto, 600 – Distrito Industrial Alfredo Rela - CEP: 13.255-405 – Itatiba – SP – Brasil

e-mail: az@armaturen.com.br – Site: www.az-armaturen.com.br - Tel.: 55 (11) 4524 9950

3. Prazo de Entrega

3.1 Os prazos de entrega contratados estão sujeitos ao cumprimento, pela COMPRADORA, de todas as obrigações que neles possam influir direta ou indiretamente, tais como:

- a) Cumprimento das condições de pagamentos contratuais;
- b) Fornecimento, em tempo hábil, de todos os dados, informações, aprovações de documentação técnica e eventuais materiais e componentes, necessários ao início e continuidade da fabricação.

3.2 Implicará a fixação de novo prazo de entrega a ocorrência de:

- a) Atos de COMPRADOR, tais como, alterações do seu pedido, de especificações técnicas, de exigências de inspeções e testes de condições de entrega ou quaisquer outras condições contratuais;
- b) Força maior e caso fortuito, como conceituados na legislação vigente, que venham a interferir em qualquer fase da fabricação. São considerados e admitidos, também, como casos de força maior, medidas adotadas pelas autoridades públicas que venham a dificultar ou impedir a aquisição e/ou importação de matérias-primas e componentes;
- c) Eventos imprevistos, desde que não decorrentes da negligência da parte do FABRICANTE. Estes serão comunicados ao COMPRADOR, com as provas disponíveis de sua imprevisibilidade.

4. Armazenamento

4.1 A não retirada do equipamento pelo COMPRADOR ou em caso de prorrogação do prazo de entrega por solicitação do COMPRADOR, o material será faturado na data contratual e dará o direito ao FABRICANTE de providenciar seu armazenamento, em suas próprias instalações ou em outro local, por conta e risco do COMPRADOR, equivalendo esta armazenagem à entrega real e efetiva para todos os fins, sendo imputada taxa de armazenagem de 2% para cada período de prorrogação de 30 dias.

5. Inspeções e Testes

5.1 Quando a entrega do(s) equipamento(s) for condicionada a realização de testes operacionais previstos em contrato, serão os mesmos realizados em local previamente acordado em data e local a ser informados pelo FABRICANTE, por escrito, com a devida antecedência.

5.2 Quando os testes operacionais acordados compreenderem o processamento de materiais do COMPRADOR, estes deverão ser entregues ao FABRICANTE em tempo hábil, nas quantidades acordadas e em condições rigorosamente de acordo com o especificado em contrato.

5.3 O FABRICANTE não poderá ser responsabilizado pelo custo de materiais eventualmente refugados ou inutilizados durante os testes. Os testes previstos poderão prever também a utilização de ferramentas e instrumentos de propriedade do COMPRADOR, os quais serão igualmente entregues em tempo hábil e em condições adequadas.

5.4 Os testes serão executados sempre em estrita observância a uma norma brasileira ou internacional, previamente acordada, com definição exata de quais testes dentre os normalizados interessam ao COMPRADOR.

5.5 Ensaios operacionais terão seu resultado mensurado confrontado com parâmetros estipulados em contrato, com as margens de tolerância e variações permitidas.

5.6 Omissões do COMPRADOR que venham a impedir a execução dos testes, facultarão ao FABRICANTE considerá-los como realizados, para todos os fins e efeitos.

5.7 Executados os testes na presença do representante do COMPRADOR, caberá ao mesmo emitir documento de aceitação ou recuso do equipamento no prazo máximo de um dia útil.

5.8 O FABRICANTE faculta ao Comprador a possibilidade de inspecionar o equipamento adquirido durante a fabricação. Quando as inspeções tiverem caráter formal, devendo ocorrer em fases específicas da fabricação, conforme estabelecido em contrato, o FABRICANTE expedirá aviso antecipado da conclusão de

AZ Armaturen do Brasil Ltda.

CNPJ: 03674465/0001-16- **Inscrição Estadual:** 382.052.581.112

Avenida Osvaldo Berto, 600 – Distrito Industrial Alfredo Rela - CEP: 13.255-405 – Itatiba – SP – Brasil

e-mail: az@armaturen.com.br – Site: www.az-armaturen.com.br - Tel.: 55 (11) 4524 9950

cada fase, convocando o COMPRADOR, ou de seu representante credenciado, neste caso, na data aprazada, facultará ao FABRICANTE considerar a inspeção realizada para todos os fins e efeitos, e iniciar imediatamente a fase seguinte do processo de fabricação.

5.9 O FABRICANTE obriga-se tão somente a execução dos testes e ensaios previstos em contrato. Quando não previstos e solicitados posteriormente pelo COMPRADOR, estarão subordinados a manifestação do FABRICANTE quanto à sua viabilidade e à negociação sobre a eventual dilatação de prazo e o ressarcimento dos eventuais custos adicionais decorrentes.

6. Garantia e Assistência Técnica

6.1 O FABRICANTE assegura ao COMPRADOR a garantia e a assistência técnica sobre os equipamentos fornecidos no local pactuado para a instalação dos mesmos no período especificado em proposta.

6.2 A garantia oferecida pelo FABRICANTE não compreende a reparação de defeitos, danos ou avarias, quando originários de:

- a) Utilização inadequada;
- b) Suprimento inadequado de energia elétrica, que por deficiência das instalações do COMPRADOR, que do fornecimento da concessionária;
- c) Quedas, choques e batidas;
- d) Inobservância das normas de manutenção;
- e) Prolongada falta de utilização;
- f) Armazenagem inadequada;
- g) Assistência técnica, desmontagens ou alterações realizadas sem a autorização do FABRICANTE.

6.3 O FABRICANTE estará isento das suas obrigações de prestação de assistência técnica enquanto o COMPRADOR estiver com o pagamento em atraso.

6.4 Estão também excluídos da garantia, peças e componentes sujeitos ao desgaste ou deterioração normal pelo uso.

6.5 Fica a critério do FABRICANTE a escolha do local para a execução da assistência técnica a ser prestada, sendo de responsabilidade do solicitante do(s) serviço(s) as despesas de transportes, alimentação e hospedagem decorrentes do atendimento pela solicitação de assistência técnica.

6.6 As peças e componentes defeituosos substituídos com débito para o COMPRADOR, serão de propriedade deste. As peças e componentes defeituosos sem débito para o COMPRADOR, serão de propriedade do FABRICANTE.

6.7 As assistências técnicas prestadas durante o período de garantia perderão sua característica de gratuidade no caso de alegação de defeito feita pelo COMPRADOR ser improcedente.

6.8 A garantia oferecida pelo FABRICANTE limita-se à reparação ou substituição do produto defeituoso, respeitadas as ressalvas dos itens anteriores, não cabendo ao COMPRADOR pleitear quaisquer outros tipos de indenizações ou coberturas, exemplificativamente, porém não limitativos, lucros cessantes, danos emergentes, prejuízos originários da paralisação do equipamento, danos causados a bens materiais ou pessoas por acidentes decorrentes do uso do equipamento.

6.9 Não serão inclusas na garantia e assistência técnica os equipamentos/acessórios fornecidos pelo COMPRADOR para instalação em nosso(s) equipamento(s).

6.10 A garantia e assistência técnica dada pela AZ Armaturen perderá sua validade caso quaisquer acessórios ou atuadores forem montados pelo cliente sem o consentimento da AZ Armaturen.

AZ Armaturen do Brasil Ltda.

CNPJ: 03674465/0001-16- **Inscrição Estadual:** 382.052.581.112

Avenida Osvaldo Berto, 600 – Distrito Industrial Alfredo Rela - CEP: 13.255-405 – Itatiba – SP – Brasil

e-mail: az@armaturen.com.br – Site: www.az-armaturen.com.br - Tel.: 55 (11) 4524 9950

7. Multas

7.1 Somente serão aceitas imposições de multas por atraso de entrega caso cláusulas tenham sido indicadas na consulta e venham a ser acordadas no contrato de fornecimento, sempre, porém, com as seguintes limitações:

- a) Que os eventuais atrasos ocorram por motivos imputáveis ao FABRICANTE;
- b) Que os prazos de entrega possam ser dilatados pelas razões explicitadas no item 4 destas Condições Gerais de Fornecimento.
- c) Que a multa não exceda o percentual máximo de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, aplicados sobre o valor da parcela do fornecimento, até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo valor.

8. Cancelamento

8.1 Qualquer rescisão ou cancelamento será precedido de negociação entre as partes, cabendo ao FABRICANTE o direito de ser ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, bem como o direito de reter os montantes pagos a título de sinal. Poderá o FABRICANTE ao seu critério exclusivo e independentemente de interpelações, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, declarar rescindido este contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos vencimentos pactuados;
- b) Cessão de contrato a terceiros, a qualquer título, sem a expressa anuência do FABRICANTE; e
- c) Pedido de recuperação judicial ou requerimento de falência da COMPRADORA.

8.2 Em caso de cancelamento do pedido por parte do COMPRADOR, será cobrada multa sobre o valor do mesmo conforme segue:

- a) 10% - Após 5 dias corridos do recebimento do pedido de compra;
- b) 35% - Caso os itens/acessórios/componentes já tenham sido comprados para a fabricação;
- c) 75% - Caso a matéria prima já tenha sido faturada pelo fornecedor;
- d) 100% - Após o início da fabricação e em caso de liga especial e material pouco utilizado.

9. Data Book

9.1 Será fornecido ao cliente 1 (uma) cópia digital de Data Book no padrão AZ Armaturen, contendo todos os certificados de conformidade do(s) equipamento(s) conforme procedimento interno AZP-022.

9.2 Qualquer modificação descrita no item acima (10.1), como padronização de formatação ou quantidade de Data Book, seja em meio impresso e/ou eletrônico, sem acordo prévio por escrito entre FABRICANTE e COMPRADOR, implicará em alterações nos preços e não afetará as condições comerciais originais, principalmente o prazo de entrega e faturamento.

9.3 O prazo máximo para aprovação do Data Book será de 7 dias corridos, o que não ocorrendo por parte da COMPRADORA, desimpedirá a COMPRADORA da prática das demais etapas contratuais, por exemplo faturamento, entrega e recebimento das parcelas de pagamento.

9.4 Para fornecimento de cópia física do Data Book, o mesmo será entregue juntamente com as válvulas, sendo de responsabilidade da COMPRADORA o encaminhamento inteiro do documento.

10. Documentação Técnica

10.1 Será fornecida toda a documentação técnica para aprovação do projeto que for previamente negociada e informada em proposta.

10.2 Qualquer documento diferente do exposto no item acima (item 11.1), será objeto de negociação entre o FABRICANTE e o COMPRADOR.

AZ Armaturen do Brasil Ltda.

CNPJ: 03674465/0001-16- **Inscrição Estadual:** 382.052.581.112

Avenida Osvaldo Berto, 600 – Distrito Industrial Alfredo Rela - CEP: 13.255-405 – Itatiba – SP – Brasil

e-mail: az@armaturen.com.br – Site: www.az-armaturen.com.br - Tel.: 55 (11) 4524 9950



Certificado

Digital

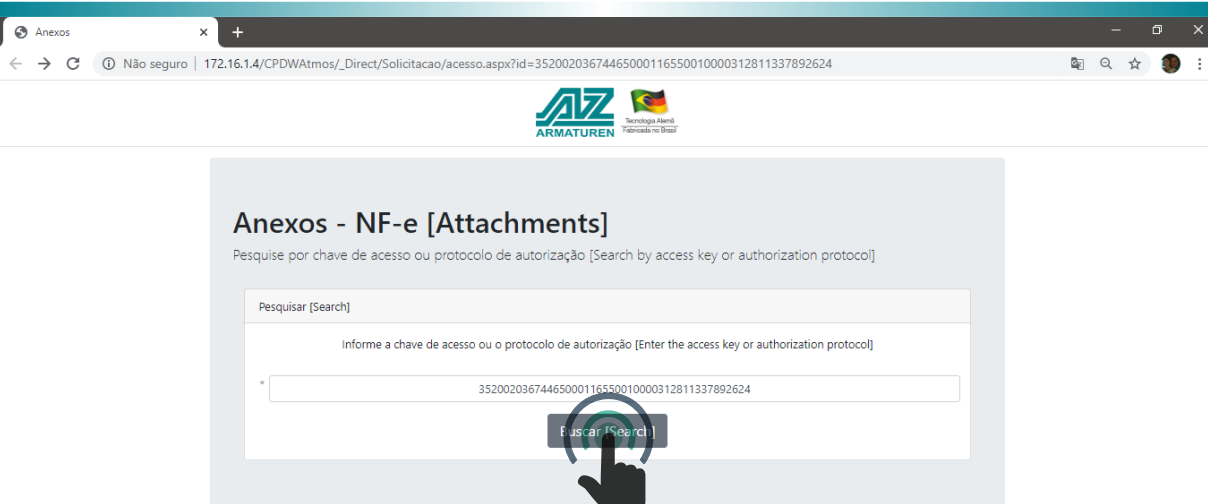
A AZ Armaturen demonstra o seu comprometimento com o meio ambiente e passará a emitir seus certificados digitalmente a partir do dia 01.06.2020.

Desta forma, este guia visa mostrar o passo a passo para que você, cliente, acesse o certificado de qualidade remotamente do bem adquirido a qualquer momento e lugar.

 AZ Armaturen do Brasil Ltda. Av. Osvaldo Berto, 600 - Distrito Industrial Alfredo Rela Itatiba/SP - CEP: 13255-405 Fone: (11) 4524-9950	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.031.281 Série: 1 Página 1 de 1	Controle do Fisco Chave de Acesso 3520.0203.6744.6500.0116.5500.1000.0312.8113.3789.2624 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento INSCRIÇÃO ESTADUAL 382.052.581.112 DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL Nome do cliente ENDEREÇO Endereço do cliente MUNICÍPIO Cidade do cliente	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0025964270034 FONE/FAX (99) 9999-9999 UF UF

A chave de acesso ao certificado está no cabeçalho da Nota Fiscal, conforme mostra a imagem abaixo em destaque amarelo.

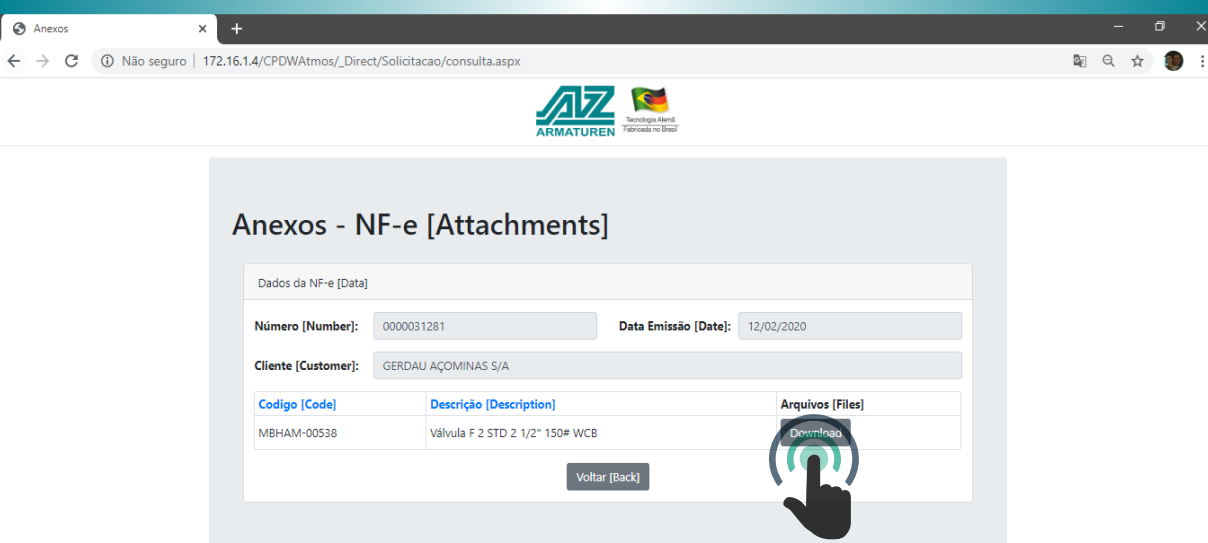
Para acessar o portal clique aqui:



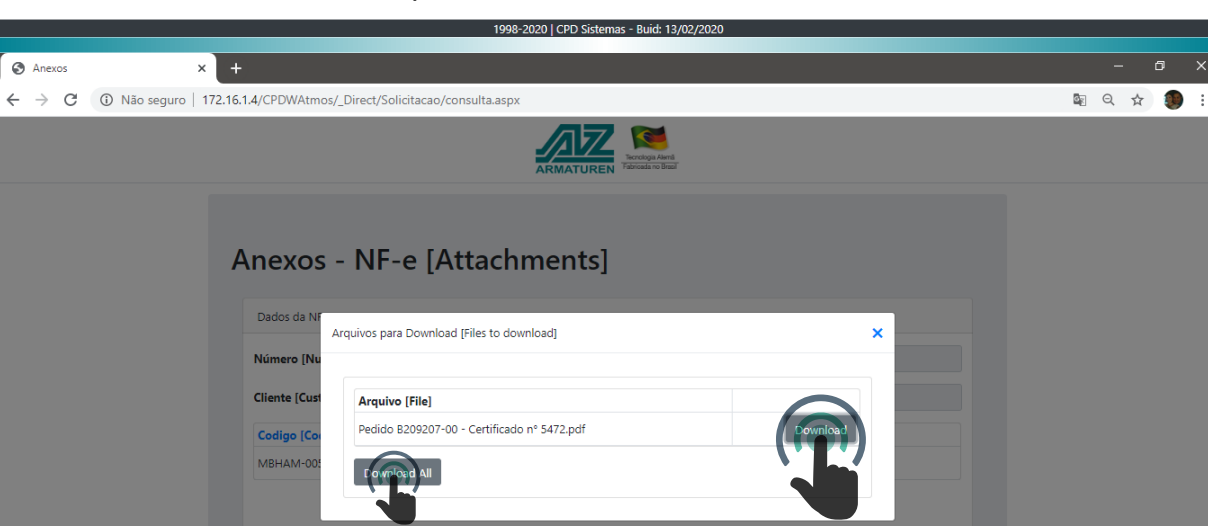
Quando o portal abrir, utilize uma das chaves de acesso impressas no cabeçalho ou no rodapé da nota fiscal.

Escolha o arquivo que deseja baixar e clique em **Buscar [Search]**.

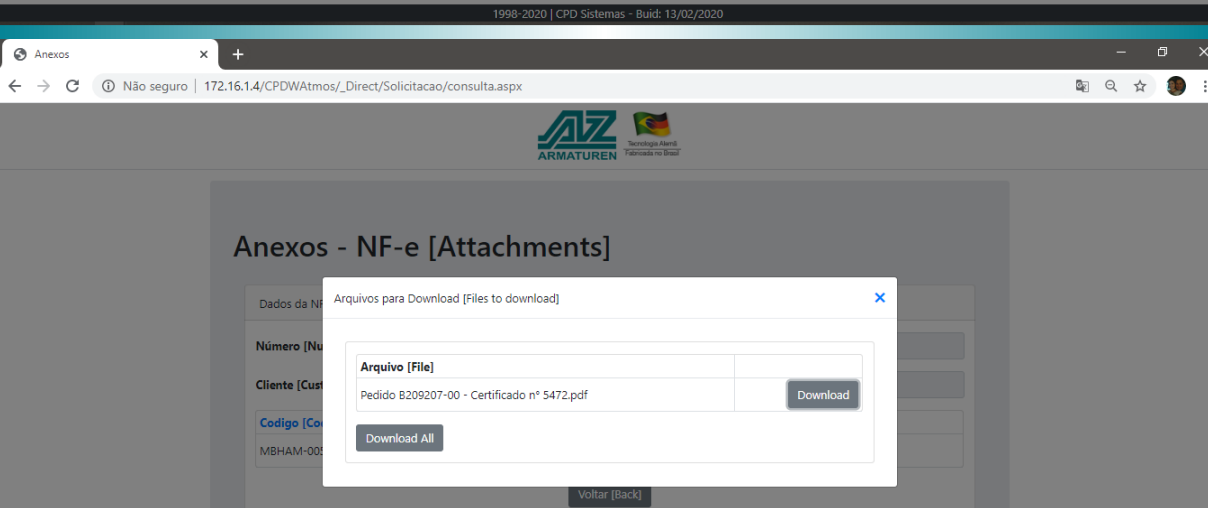
O site irá direcioná-lo a página onde o certificado estará disponível para **download**.



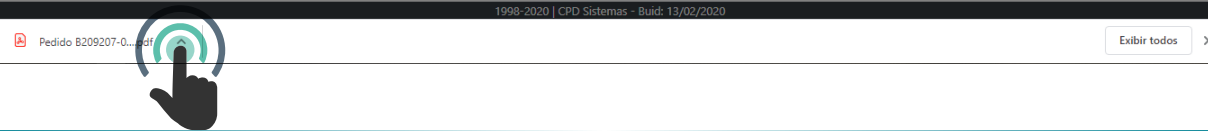
Ao visualizar o nome do arquivo, clique no botão **Download** e aguarde que este abra em uma nova tela.



Assim que a nova tela abrir, você poderá escolher entre clicar em **Download** para um único arquivo ou a opção **Download All**, todos os arquivos de uma só vez. Caso escolha por fazer o download de todos os arquivos de uma única vez, o sistema compactará automaticamente os certificados que estão atrelados a esta Nota Fiscal.



O arquivo aparecerá no lado esquerdo inferior do rodapé do seu navegador. Clique no arquivo para visualizá-lo ou copie para seu e-mail caso deseje compartilhar com seu colega de trabalho.



Favor informar e-mail do responsável para recebimento dos certificados automaticamente, assim que as Notas Fiscais forem emitidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS 1” PARA SETOR DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo criar condições para aquisição de **VÁLVULAS MANUAIS DE FECHAMENTO POR ALAVANCA PARA SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO - DIÂMETRO 1”**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por objetivo principal prover condições para a realização de manutenção preventiva/corretiva na linha de pressão de cloro líquido, a fim de proporcionar segurança para operação do sistema de cloração na Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA guandu). A Manutenção consiste na troca das válvulas de aço carbono que realizam as operações no Sistema de Cloração da ETA Guandu e se encontram danificadas devido a ação do cloro ao tempo de uso. Ainda neste sentido, cabe ressaltar que a falha na operação das válvulas da malha de pressão do cloro, pode ocasionar a paralisação na Estação de Tratamento. Portanto, é de suma importância a instalação de novas peças garantindo a produção de água tratada e reduzindo as manutenções corretivas de reparos em válvulas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento Nacional. A contratada deverá apresentar o laudo de análise de cada lote fornecido do produto.

3.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT

1	1248100002	VÁLVULA MANUAL FECHAMENTO POR ALAVANCA PARA SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO – DIÂMETRO 1”	un	28
ESPECIFICAÇÃO				
VÁLVULA MACHO, 2 VIAS, AUTO LUBRIFICADA E SEM ESPAÇO MORTO; TIPO: M 2 STD; CLASSE DE PRESSÃO: ANSI 300; COMPRIMENTO: CONFORME PADRÃO AZ; CONEXÃO: ROSCA INTERNA NPT; TIPO DE FABRICAÇÃO: ISO STANDARD; LIMPEZA QUÍMICA: VÁLVULA ISENTA DE ÓLEO, GRAXA E SILICONE; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO ASTM A 216 GR WCB; MATERIAL DA TAMPA: AÇO CARBONO ASTM A 216 GR WCB; MATERIAL DO OBTURADOR: MONEL - ASTM A494 M35.1; TIPO DE OBTURADOR: MACHO STANDARD (COM FURO DE ALÍVIO); MATERIAL DA BUCHA: TEFLON NFCE (TEMPERATURA MÁXIMA 280°C); VEDAÇÃO/TIPO DE MONTAGEM : "FS-BR" - FIRE SAFE DESIGN PARA ATMOSFERA CONFORME API 607 - 6ª EDIÇÃO- COM APROVAÇÃO TA-LUFT; OPERAÇÃO MANUAL: ALAVANCA EM AÇO INOX COM TRAVA PARA CADEADO ABRE/FECHA; PORCAS/PARAFUSOS: AÇO LIGA ASTM A193 B7 / A194 2H; TIPO DE PINTURA: ESQUEMA 3 - PADRÃO AZ - EPÓXI AMARELO; IDENTIFICAÇÃO: PLAQUETA INOX FIGURA 1; DIÂMETRO: 1 POLEGADA; OBS: DEVIDO ÀS CONSIDERAÇÕES FORMULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER FORNECIDO O EQUIPAMENTO DA MARCA E MODELO NELE INDICADOS. REFERÊNCIA: AZ ARMATUREN DO BRASIL - CÓDIGO AZ: MKIAI-00200.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento será o de **Inexigibilidade de Licitação**.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. () SERVIÇO:

5.1.1. () de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.2. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.3. () regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.2. (X) AQUISIÇÃO:

5.2.1. () forma de fornecimento integral;

5.2.2. (X) forma de fornecimento parcelada;

5.2.3. () forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 115 (centro e quinze) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CEDAE.

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

7.1. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem

custos para a CEDAE.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água do Guandu, cujo endereço é Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu. A entrega obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada.

7.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 2686-9929/985280736 com o Sr. André Luiz Torres Ribas, com pelo menos, 24 horas de antecedência. Os funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE. Qualquer dúvida estou à disposição.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. O material fornecido deverá ter garantia de 12 meses a contar da data de instalação ou 18 meses da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados;

9.2. A empresa contratada deverá prover assistência técnica autorizada pelo fabricante, instalada em território nacional;

9.3. A garantia deste material deve cobrir a substituição, em caso de não atender as especificações técnicas, independentemente do número de ocorrências;

9.4. A empresa contratada deverá ser a responsável pela troca do material que não atender as especificações técnicas;

9.5. A empresa contratada deverá entregar junto ao material as especificações técnicas correspondentes, e os laudos dos ensaios de fabricação.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do material pela Comissão de Fiscalização. A contratada deverá atentar-se de que não é permitido emissão de nota fiscal entre os dias 25 e 31 de cada mês.

10.2. O pagamento será efetuado com base no cronograma de entrega indicado a seguir:

Item	Código IFS	Descrição	Quantidade da Entrega	
			45 dias	115 dias

01	1248100002	VÁLVULA MANUAL FECHAMENTO POR ALAVANCA PARA SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO - DIÂMETRO 1" EM AÇO INOX	2 unidades	26 unidades
----	------------	--	------------	-------------

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- 11.1.1. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de contratação direta;
- 11.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação no processo de aquisição;
- 11.1.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.5. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 11.1.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;
- 11.1.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- 11.1.8. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;
- 11.1.9. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;
- 11.1.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 11.1.11 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.
- 11.1.12. Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

11.1.13. Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

11.1.14. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

11.1.15. Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento da mesma natureza, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) que este(s) tenha(m) executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de materiais, a semelhança do objeto desta aquisição de modo satisfatório.

12. AMOSTRA:

Não aplicável.

13. VISITA TÉCNICA:

Considerando as características dos bens e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CEDAE não vislumbra a necessidade de visita técnica.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Considerando que o objeto deste Termo de Referência é única e exclusivamente a aquisição do bem, sem serviços de instalação, não é pertinente estabelecer um Acordo de Nível de Serviços.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento a lei 13.303, artigo 29 inciso II, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, no artigo 165, inciso II, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

16.2. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

16.3. Os materiais deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;

16.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de garantia;

16.5. Os funcionários da empresa fornecedora/ transportadora, no momento que estiverem no

interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

17. ASSINATURAS

Elaborado por:

Aprovado por:

André Luiz Torres Ribas
Chefe de Coordenação - GGL 5.1
Mat.: 0-017207-0 - CEDAE

Robson Porto Cardoso
Assistente - GGL-1
Mat.: 0-019506-9 - CEDAE

Rio de Janeiro, 16 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Robson Porto Cardoso, Assistente**, em 16/10/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Torres Ribas, Chefe de Departamento**, em 16/10/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61471803** e o código CRC **191C3A10**.

Referência: Processo nº SEI-150001/016587/2023

SEI nº 61471803

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Diretoria de Saneamento e Grande Operação - DSG
Gerência Guandu Lameirão - GGL



Título	AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS 1" PARA SETOR DE CLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU
Município	Nova Iguaçu

Aquisição de Materiais							CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Item	Código IFS	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Total	%	45 dias		115 dias	
							Valor	%	Valor	%
1	1248100002	VÁLVULA MANUAL FECHAMENTO POR ALAVANCA PARA SISTEMA DE CLORO LÍQUIDO	28,00	R\$ 3.700,07	R\$ 103.601,96	100%	R\$ 7.400,14	7%	R\$ 96.201,82	93%
Total					R\$ 103.601,96	100%	R\$ 7.400,14	7%	R\$ 96.201,82	93%
Total Acumulado					R\$ 103.601,96	100%	R\$ 7.400,14	7%	R\$ 103.601,96	100,00%
Total									R\$ 103.601,96	

Av. Pres. Vargas, nº 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro.
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2023.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa DCD Distribuidora Comercial de Descartável e Serviços Eireli.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a redução dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 para os itens discriminados na planilha abaixo, com fundamento no inciso IX do artigo 6º do Decreto nº 46.751/2019, ficando vigentes os valores descritos na planilha abaixo.
FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 6º do Decreto nº 46.751/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.
PROCESSO Nº SEI-150001/025360/2022.

ITEM	Código ID	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Unitário
1	151805	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, SEM TAMP, CAPACIDADE: 180 ~ 250 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 93,60

Id: 2546200

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 84/2023.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a Berriel & Trotta Advogados Associados.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art.3º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 14/12/2023 a 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/021675/2023.

Id: 2546118

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 136/2023
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - MONGERAL S.A.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços, cujo o objeto é operar em seguro de vida e de planos de previdência complementar aberta, conforme o disposto previsto nos incisos IV e VII do art. 4º do Decreto nº 45.563/16.
PRAZO: 06/12/2023 a 06/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/026906/2023.

Id: 2546083

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 008/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de analisador total de óleos e graxas.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014484/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 061/2023 - DAD-3).

Id: 2546142

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 147/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AZ ARMATUREN DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) válvulas manuais de fechamento por alavanca para sistema de cloro líquido - diâmetro 1.
PRAZO: 115 (cento e quinze) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 103.601,96 (cento e três mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/016587/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL 022/2023).

Id: 2546143

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 197/2023 (DFI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Lopes & Machado Consultores Ltda.
OBJETO: Contratação de consultoria especializada para elaboração de parecer técnico para embasar tomadas de decisões da gestão da companhia, quanto à correta classificação contábil da conta do ativo não circulante de "obras em andamento", conforme consta na ressalva do auditor independente listada nas demonstrações financeiras da companhia.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/026290/2023 (Dispensa de Licitação- DL nº 007/2023 - DFI).

Id: 2545972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 157/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Smart Flow Tech Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC, Item 02.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 24.354,69 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2545974

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 204/2023 (DAD).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.
OBJETO: Serviço Especializado de Pesquisa e Aconselhamento Independente e imparcial, de nível estratégico, tático e operacional, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para suporte à equipe de gestores de TI da CEDAE, com vistas à implantação do programa CEDAE Digital, sem alocação de mão de obra.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 9.322.600,00 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028762/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL 015/2023 (DAD)).

Id: 2545976

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 191/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Mil Geradores Ltda.
OBJETO: Serviço de locação de geradores para unidades do interior.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.869.999,84 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/002858/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 027/2023).

Id: 2545977

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 Termo de cooperação técnica CEDAE nº 013/2023.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Secretaria de Estado da Casa Civil.
OBJETO: Alteração qualitativa do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, realizando a inclusão da contratação de serviços de Clipping e Monitoramento de Informações relacionados à Cedae e/ou de interesse Mútuo da Companhia e do estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/005829/2023.

Id: 2545981

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Hexis Científica Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE 006/2023).

Id: 2545969

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 066/2022 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual De Águas E Esgotos - CEDAE - e a Ebse Engenharia De Soluções S/A.
OBJETO: Rerratificação de Itens da planilha orçamentária, com acréscimo de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicial do contrato.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 3.085.966,92 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.666/2020 (Pregão Eletrônico - PE - nº 616/2022).

Id: 2545970

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Planalto Hidrotecnologia Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 91 (noventa e um) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

Id: 2545971

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 168/2022 (DPR).

PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Leo Educação e Participações Ltda.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019251/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 024/2022 (DPR)).

Id: 2545973

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 110/2020 (DRI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Locadora Grillo e Ribeiro Ltda.
OBJETO: Reajuste referente a 3ª anualidade contratual, referente ao período de maio/2023 à agosto/2024 e a alteração da cláusula oitava do Contrato n. 110/2020 (DRI).
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 399.085,08 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e cinco reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.808/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 613/2020).

Id: 2545975

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 009/2022 (DJU).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a BMG Seguros S.A.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 203.423,80 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/000758/2022 (Pregão Eletrônico Registro de Preços - PERP nº 657/2021).

Id: 2545978

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 048/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Wilo Indústria, Comércio e Importação Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020498/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 0008/2023).

Id: 2545979

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 016/2020 (DPR).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Laborinfo Tecnologia da Informação Ltda- Me.
OBJETO: Promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 954.479,95 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100092/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 656/2019).

Id: 2545980

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 178/2019 (DPE).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Bradok Soluções Corporativas Ltda.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.182/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 622/2019).

Id: 2545982

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Azellab Comércio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Promover a alteração na razão social da CONTRATADA de "Argia Comércio de Equipamentos Ltda." para "Azellab Comércio de Equipamentos Ltda."
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2545983